PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ — M.G.

Ofício :

Serviço :

Assunto :

Lei 1.021

CONTÉM CRÉDITO ESPECIAL PARA O "MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO"--MOBRAL--

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$3.000,00 (tres mil cruzeiros), para cobertura das despesas do Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de maio de 1971

José Barbosa Lopes

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL